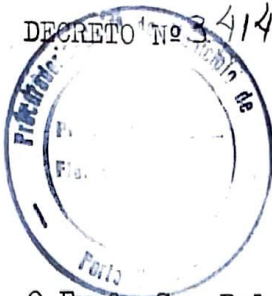


DECRETO Nº 3.414 DE 13 DE Setembro DE 1982.



Concede PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, por UM ANO, de área do MERCADO KM - 01:XXXXXXXXXX medindo 04,00:XXXXM2.

O Exm^o. Sr. Bel. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são // conferidas pelo ítem VII do Art. 2º de Decreto-Lei nº 06, de 31 de Dezembro de 1.981.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada do (a) **BOX** nº **13** do MERCADO **KM - 01:XX** pelo prazo de UM ANO a: **F. TORQUATO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO na referida área será remunerada mensalmente, na importância de: **CENTO E CINQUENTA POR CENTO. (150%da U.P.F)** paga diretamente à Tesouraria Municipal, ou no banco por ela indicado, antecipadamente até o último dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais, implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o Permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor a pagar.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao Permissionário, sem consentimento da Prefeitura, muda seu atual ramo de negócio **:X ESTIVAS EM GERAL:XXXXXX** bem como depositar no interior da área, materias ou produtos inflamáveis, explosivos e venda de bebidas alcoolicas em doses ou garrafas.

Art. 6º - Esta PERMISSÃO DE USO é intransferível a qualquer título.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 3.414

DE 13

DE

1 Setembro

DE 1.988.



Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- PREFEITO MUNICIPAL

Tomás Guilherme Correia
Prefeito Municipal

- Secretário Municipal de Serviços Públicos

- Procurador Geral

Ilmº. Sr.

F. TORQUATO

MERCADO KM - 01 BOX - 13